- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- arrigino ao Diretor da Unidade de Lenino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu
 lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni
 dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- llado neste Capítulo. . Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise d compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- uo-se todos os atos ecorrentes da inscriçao, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

 **ENTERIOR **EN

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/10/2024 à 12/11/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Cómissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 14/11/2024 à 25/11/2024
- seletivo Simplificado: 14/11/2024 à 25/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidasindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/11/2024 à 09/12/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/11/2024 à 11/12/2024
- 11/12/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 21/11/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 25/11/2024 à 16/12/2024
- uo. 291 II/20/24 à 101/12/02/4 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgáos coletivos e das instituições auxiliarse de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e carvidada.

- entações do CETIFPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etxe.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano estables de acestados establ

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Particinar dos períodos dedicados ao planeiamento. à avaliação e ao desenvolvimento profissional 12. Preparar as aulas e material didático de apoio. hem
- como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇAD E DE ITRIUZAÇÃO I
) REQUISITOS DA FUNÇAD DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisiro.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO.
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - MEDIO. adrado na titulação "licenciado"
 - Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Ministe 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
 médio no curso/área do componente curricular, relacionado na

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNF/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no Beliberação CEE nº 11099, publicada no DC de 08001/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO PARA INTURAÇÃO PARA ministração de Administração de Administração en Administração de Rodução e Serviços(Administração Interpara Novotes Integrado): Administração de Administração em Administração de Estemas; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração Mercadológico; Administração integrado em Administração em Admini Habilitação em Negócios Internacionais: Administração — Habi litação em Transporte e Logística; Administração de Empresas, Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios: Administração de Negócios: Admini Emplesas e Negotos, Administração Geral; Administração Gera ção em Agronegócios; Administração Geral; Administração Gera — Ênfase em Marketing; Administração Rural; Ciências Admi-nistrativas; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Economia; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Proessos de Produção; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia de de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia de norministração Rura; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rura; Tecnologia em Gestão de Produção; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimoda); Tecnologia em Gestão de Logistica Empresaria; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior; Tecnologia em Logistica - Enfase em Transportes; Tecnologia em Logistica - Enfase em Transportes; Tecnologia em Logistica e Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Podução e Materiais; Tecnologia em Produção de Materiais; Tecnologia em Produção de Produção de Produção de Produção de Pisticos; Tecnologia em Produção de Materiais; Plasticos; Tecnologia em Produção de Materiais; Plasticos; Tecnologia em Produção de Pisticos; Tecnologia em Produção de Pisticos; Tecnologia em Produção de Pisticos; Tecnologia em Produção de Materiais; Plasticos; ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNISTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNISTANCIADO 1- DADOS GERAIS:

Nome E-mail

- Nome
 E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO

- Doutor em

 Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do títi MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
- FSPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- MESI RADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADIJAÇÃO
 Liscenciado sus fordundo ano
 Liscenciado sus fordundos ano
 Liscenciado sus fo
- ado ou Graduado er
- Nome da instituição de ensino ta da obtenção do título — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EFOS ENGLIS INC. T TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente

- curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- s na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

- Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão Declaração; Alestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função,
- o/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discia a ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que perm tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- tempo de serviço e componente cur incuierus acumentos de l'eciou área de atuação)

 Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCÉNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação, CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ela, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
- apresentar declaração ou atestado assinado por ete, miormando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 220/13/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- . CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área

- Enti Outra airea Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Expecialização: 2 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo conente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para aber Nacional Collorin de la dec ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular o,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 2.5 pontos para cada mês completo de trabalho de la ponto para cada mês completo de trabalho de la ponto para cada
- - ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

- Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- PLANEIAMENTO introducão do assunto, verbalização do PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalitzação do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — sos adequados de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do
 tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor
 (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
 dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do
 candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
 voz (timbre de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência
 verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
 exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo abualizado (simplificado).
 - Currículo atualizado (simplificado).
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- a Oriluade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- ninais (modeio tornectido peia Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo

- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física
 Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação lo 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REEF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE BELÉM – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 220/14/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE BELÉM, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela INIDIAZUI IS, e republicada no DUC e 23/08/2018, aterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOC de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOC de 28/01/2022, TORNA VDILICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a a lunção de Professor de Ensino Medio e Tecnico, opicivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 5181 — Tecnologia da Informação em

- COMPUNENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5181 Tecnologia da Informação em Idministração(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) a. ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações) s alterações). 2. As publicacões referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.po.vbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.po.vbr).
- cnológica Paula Souza CEETEPS (www.cpss.pg.wb.).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo nplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I ste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em va publicação no DOE.

 4. As artiviêns...
- 1 publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação
- mentar. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- que possam surgir durante o período de validade do certame. S. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade do arealização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
 INCARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO DOS REQUISITOS DA FONÇÃO E DE TITOLAÇÃO
 O requisito de qualificação dos profissionais para o onente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013. 1902/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- otudiques recessarias plara iministração das adias) constanao do AMEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- ando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-ade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

- direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossul, no minimo, ro anos de tudue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, re conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público: Civis do Estado)
- q) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até à: 23h59 de 12/11/2024.

- lário de inscrição.

- o, ser aucusamenue o respectivo eutital e preenciner o formullario de inscriço.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior

 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida dobitad nos

 últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
 ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

 do Índio- Ran próprio ou, na susência deste, o Rani de um de

 seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e

 potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

 termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

 documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

 Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazêl-mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçad a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Process Seletivo Simplificado
- Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança RG e CPF) deverão constar do requerir
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em fa r da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a condidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

- 7. As inscrições serão detendas ou inoerenuas pero uniconda Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado prenechimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Ados a finalização da inscrição o candidato poderá
- no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- 8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3. A correção que trata o tem anterior podera ser solictad da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preeno com as informações pertinentes
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e220adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 220/14/2024.
- EDITAL N° 2201/4/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- V DA PARILLIPAÇÃO DOS COMBENIOS DE SENCIA DE ASPENSA DE ASPESSAS COM deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessos com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 39.391, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitue o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei to a in-
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O Calhudado Colh democrata hado a macada de desendados de espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas de acesso aces de aces de acesso aces de ace ao Processo Seletivo Simplificado.
- A. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

- 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação o decomposição.
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c motivo alegado
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam real
- as provas de l'incessa de l'entre l'inmination s'ejamine l'entre l'entre la l'entre l' Capítulo XII deste Edital.

 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI.— DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Tederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal cometente.
- ederal competente
- recerar competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado de estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 2. O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica
- 2. O sistema de pontuação direferidada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- erá, no ato de inscrição, declarar cumulativam
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- 1.259/2015; et l. 259/2015; et l. 259/2015; et l. 259/2015; et l. 259/2015; et l. 259/2016; et l. 259/2018; et
- nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o matina sleavida.
- submetido às regras geras estaterectuas nosta poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar ré 883/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-
- a) Na inexistência, entre os habilit irios do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo major que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- יינגיריז = e a nota simpies do candidato deneficiario, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo levem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ul iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iguais a 0,5 (cinco oecinios) devem ser arredondadas para c nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram c empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- a), Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação ofterenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circu erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ate da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ad inscrição. Caso Subsistant duvidas, será entado considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenechimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- Comissão de Camaria de
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útima ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistems de ponturação diferenciada.
- tância, a respetto do direiro do cambiolidad de portuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico. e220adm@cps.pg.ob/t, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 220/14/2024
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e ib. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiênci informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candada de comprehensia comprehensia comprehensia de comprehensi
- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. . wnload do arquivo correspondente ao model
- zer o downloa norial Circunsta Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as info ções pertinentes à formação acadêmica e experiência
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivo
- do Carloidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na ap tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógio

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identitáde.
- jinal de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira:
- 7.1. Sao considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de ide Lei rederai, vainam como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ação da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia
- to no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - IX DO JUI GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consid ração os princípios de moralidade e de impes

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação esta belecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialitação, Mestrado, Doutorado, Licenciatur-rao u Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é véadado:
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência issional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO VI. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeria deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado aou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limita
- sua nota simples 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a xaminadora.
- Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos alimir
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemes eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato cobtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Médos Pedagógicos. Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedar cos. resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previsas no trein realinda restarem candidatos não eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesteratada.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista: titulação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado" 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem

- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tervi inscrito no "Cadastro Único para Programas
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". Sociai
- d) Oue obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagóe) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado. f) De maior idade.

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constana a alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de deser pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na aunea "C", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no:

 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4, Caso o candidato declaração de finada de la constitución de la constitución
- Governo Federal".

 24. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 25. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLIGAÇAO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo

- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 412018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprowar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entrepar no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar. no prazo de 7 dias útris formado no formulário de interpar.

- nulario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentrejue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não acequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aceptação seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino nacidado classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele e fertada on Porcesso Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. 1 Nas convocaçõese efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do capitulo do candidato que recusar assumir a função do capitulo do candidato que recusar assumir a função do capitulo 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que roi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el
- 3.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram si admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo orgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- vii deste Latital.
 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçao Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inició do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECLIRSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o end eletrônico: e220adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 220/14/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão e specificado neste Edital, ou que estejá fora do prazo sejão e specificado neste Edital, ou que estejá fora do prazo

- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do Compete a opticular di vinicare de cristico a anima e un mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe
 anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have
 rações nas publicações das etapas constantes do Process
 etivo Simplificado, antes de sua homologação.
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINIAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alear desconhecimento. didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/10/2024 à

- ntida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/10/2024 à 12/11/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 14/11/20/24 à 25/11/20/24 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 18/11/20/24 à 09/12/20/34.

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Provincia de servição da convocação para a Provincia de Servição da subsendade de subsendade de autodeclaração e convocação para a Provincia de autodeclaração e convocação para a Provincia de Servição da subsendade da autodeclaração e convocação para a Provincia de Servição da subsendada de convocação para a Provincia de Servição da subsendada de subsendada ão da veracidade da autodeclaração e convocação para va de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/11/2024 à
- 1.2/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 21/11/2024 à 12/12/2024 21/11/2024 à 12/12/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 16/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos

- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelo Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 ensino
- 7. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- ões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima aroviavel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
 10. Mante sem día os assentamentos escolares e obsenvar.

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- . За съвтиванся не теспретадай. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- . Zelar pela aprendizagem dos alunos. NEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO I E TÉCNICO IMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 - Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

- prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II
- J/1791, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha do ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c cionado na titulação graduado, em componente curriculai
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, on a Resolução CNE/CP nº 2 de 26, publicada no COU de 2706/1997 to un a Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acomnhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares
- Licendatura equivalente, obtoda em cursos regulares oe programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-tec curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Doztado: de Conselho d
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5181 – Tecnologia da Informação em Administração(Administração) Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)):

Administração, Administração — Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração de Informações Administração de Ministração de Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Agronegótos; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exteror; Administração – Habilitação em Comércio Exteror; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativa; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativa; Administração – Habilitação em Gestão de Informátic; Administração – Habilitação em Gestão de Negodos; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Strategica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Regócios; Administração – Habilitação em Meradering; Administração – Habilitação em Meradering; Administração – Habilitação em Merados Internacionais; Administração e Empresas; Administração de Negócios; Internacionais; Administração de Negócios; Administração de Sistemas; Análise de Sistemas en Fecnologia do Informação; Análise de Sistemas en Fecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas; Pecnologia da Informação; Ciências; O Análise de Sistemas; Beacheralea de m Tecnologia da Informação; Ciências; O Sistemas de Informação; Sistemas e Informação; Sistemas de Informação; Sistemas en Análise de Sistemas; Pecnologia en Análise de Sistemas; Pecnologia em Análise de Sistemas; Pecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Informatica – Bridase em Gestão de Negócios; Fecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Ninaceira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Rienciera; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Rienciera; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática para Negócio; Tecnologia em Informática para Negócio; Tecnologia em Processamento de Bodo; Tecnologia em Processamento de Pados; Tecnologia em Processamento de Redes de Computadores; AMEXOLV MEMORIAL CIRCUNISTANCIADO Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação

- les de Computadores; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUINSTANCIADO – DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
- TF CURRICULAR - DOUTORADO
 - Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO Douter em

- outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

- MESINADU
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LIGENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título
- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais rece
- ecente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO DOS CIONAS DE ENSINO MEDIO DE ENSINO MED curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 - As seguintes documentações comprobatórias deverão ser inexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração, Alestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
 cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; (TPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por les informando
 o período e a espécie do serviço; comprovartes cebos
 ou comprovantes de prestação de serviços, comprovartes de
 pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
 de 155 ou Recibeccia o Autónomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
 COM DEFICIÊNCIA)

 Elu, portador da
 cilidad de identidade RG nº Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Eu, , portador da Célula de Identidade RG n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 220/14/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos, Pede deferimento.

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLA CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÉMICA
 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos
 Em outra área

- Em outra area Tipofs): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. ExPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Tipo(s)
- . ência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como professor de ensiño medio e resino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ponente curricular para Base Nacional Comum ou na áre componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto
- Experiência profissional como professor de ensino fun-nental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de limitado a 6 pontos.
- Experiência profissional como professor voluntário, Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,
- com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- oontos. Experiências profissionais fora da área da docência
- EXPERIENCIAS PROPISSIONAIS FURA DA ANEA DA DOLENCIA TIpo(s):

 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÂTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSAD contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, flueñoia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curriculo atualizado (simplificado).
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia con as obrigações eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mito e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Ascional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO ILINOLIEIRA VEIGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 033/01/2024 PROCESSO
- N°136.00157919/2024-32
 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUN
- QUEIRA VEIGA, da cidade de IGARAPAVA, faz saber aos cand datos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade uatos autoridadorados o testinado da artençado va verculados da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para
- a realização da Prova Prática.

 A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTA

 DUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA, situada na FAZENDA BAI
- BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 14540000 CIDADE: IGA
- RAPAVA
 Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo
 Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constat da lista de CANDIDATOS NÃO
 ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de
- INERGIÇÃO:
 ÁREA DE ATUAÇÃO
 AGRÍCOLA
 CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
 Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 OLIVEI-
- Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 3/KAYO E DUARDO DE OLIVEIRA/600122773/10512203601/10.00
 8/VITORIA CRISTINE FRANCISCO VILAÇA DE ARAÚJ0/530353969/38481193828/11.04
- J0/53053969/384811393828/11.04
 CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA
 (candidatos convocados para participarem da Prova Prática,
 ou seja, os 10 (dee) primeiros classificados, bem como os que
 empataram na 10° (décima) classificação)
 Mª de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota
 da Análise do Memorial Circunstanciado
- 1/PAULO FERNANDO DE REZENDE FIOD/476401082/3447
- FDUARDO DF OLIVE RA/600122773/10512203601/10.00
- 4/FÁBIO LUIZ RUFINO ROSA/659872511/48266545880/7.00 6/FELLIPE DE CASTRO MOREIRA/64.277.223--X/51949430839/7.00
- 7/ERICK DIAS BISPO/65.767.631–7/56933354881/7.88 8/VITORIA CRISTINE FRANCISCO VILAÇA DE ARAÚ
- JO/530353969/38481193828/11.04
 - DATA DA PROVA PRÁTICA: 18/10/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 08:00
- TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDI-
- DATO: 20 minutos
- A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

- do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

 **
 FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ DIADEMA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE. EDITAL № 217/02/2024 PROCESSO
 №13600133068/202432
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1
 CONVOCAÇÃO NORMAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ,
 da cidade de DIADEMA, em face do concito no Capítulo XV do
 Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA candidato abaixo
 relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço
 abaixo indicados.
 O candidato convocado deverá comparecer com documento
 de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de
 Inscrições.
- de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.

 O candidato convocado poderá ser representado por pro-curador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acette da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
- O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar a vaga oferecida.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objete deste certame, conforme descrito no ANEXO III do Edital de Abertura.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Pobaco de dima en execución de para españado.

 1) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

 AREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
 DATA DO COMPARECIMENTO: 11/10/2024

- HORÂRIO: 12H00 LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ
 - NDERECO: AVENIDA LUIZ MERENDA Nº 443

- DE: DIADEM
 - DIADEMA ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
 - Nº DF VAGAS: 1
- CANDIDATO CONVOCADO
- Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Clas
- isificação final 7/MARCO ANTONIO PICHELLI DE AVELLAR CAMAR GO/533919423 /43165514852 /1°
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 043/24/2024 PROCESSO N° 136.00169297/2024–95
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1
- EUITAL DE CONVOCAÇÃO N°1 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, da cidade de CAMPINAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA (o)s candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/10/2024, às 1400,
- para a sessao de Escoma de aulas, no dia 11/10/2024, as 1400 no endereço abaxio indicado.

 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer con documento de identidade.

 O candidato convocado poderá ser representado por pro curador constituido, desde que o procurador entregue, no at da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firms reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá a reconecidade a do acentalizar encres conscilerás por su suspensado.
- nicação do Candidato e do procurador. O Candidato assumina as-consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a
- cerão rigorosamente a oroem de classinicação Initari, esquissos o prioridade do licenciado sobre o graduado.

 O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

 Candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas. não antenar a documentação para formalizar a admis-
- O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admis-são ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docéncia decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou procenciár.
- LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUA
- LOCAL DE APPRESENTAÇÃO. ESCALA ESTA DE DESTRO QUIRIOS EN ENTO QUIRIOS EN ENTRO CARROS ENTRE ENTR
 - Nº AULAS: 08 AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
 - PERÍODO DAS AULAS: DIURNO
- MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AUXÍLIO-DOENÇA
- OU NOME SOCIAL / RG / CP / NOTA DO EXARIE DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO NOTA DA EXAMELE DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 9/ TALITA SOBRINHO DA SILVA / 698891867 / 04214213122 / 25 / 72 / 97 1 / 97 LICENCIADO / 14/ LAIS LACERDA BEZERRA SILVA / 392505538 / 41332044840 / 5 / 65 / 70 / 2°

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COU
- JTINHO JALES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/17/2024 – PROCESSO N
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 073/17/2024 PROCESSO № 136.0013907/2024—12
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1
 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
 O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ
 LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no día 11/10/2024, às 10/h00, no endereço abaixo indicado.
 (0(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por pro-
- documento de identidade.

 O candidato convocado poderá ser representado por pro-curador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestado para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comerdidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-rão rigorosamente a ordem de classificação final.
- O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova
- veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas ofercidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

 O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entra em exerciór. ITEM exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

- Candidado Seria Cacculadas em regime de televadamio évol presenciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO ENDEREÇO: CHÁCARA MUNICIPAL, S/Nº BAIRRO: CÓR-REGO DO TAMBORIL CIDADE: JALES
- CIDADE: JALES
 INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5179 Admi-sistração da Produção e Serviços (Administração Integrado ao insino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) Parceria SEE - PEI 7 Hor
- INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE
- EQUIVALÊNCIA EQUIVALÊNCIA:

 COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE
 EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO
 MEMORANDO Nº 1558-2024 CETECIGFÁC: COMUNICAÇÃO
 EMPRESARIAL
 N° AULAS: 04 - AULAS LIVRES
 PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
 MOTIVO DO SURCIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE
 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

- CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOMI
- OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DÉ MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-
- CICLOMSTANCIMOMONTA DE PROVE DE MELIDUOS PEDAGOGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 4/ PABLO ASLLAN FIGUEIREDO AUGUSTO / 475927977 / 38367026810 / 20.38 / 75,67 / 96,05 / 1° GRADUADO / 5/ ANA CAROLINA LEITE GOMES / 419867156 / 35172781811 / 28 / 55,67 / 83,67 / 2°
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS LINS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 148/16/2024 — PROCESSO N°
- ENSINO MEDIO E I CRITICIO, N° 148/10/2024 PROCESSO N° 18.60.00122855/2024-59 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, da cidade de LINS, considerando a ocorrência de aulas, em face

- BAIRRO: JARDIM CAMPANÁRIO CEP: 09931390 CIDA- | do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscriçõe e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médic e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CON VOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/10/2024, às 14h, no endereço
 - ixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer con umento de identidade.
 - documento de identidade.

 O candidato comvoca o poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato
 da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
 reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
 consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação, mas não for aproveltado (apos a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova
 oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as
 aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-

 - aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-lizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de nical a admissad, wat tela examino si uniterio seconimente de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando—lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
 - Simplificado em que foi habilitado.

 O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAI
 - DE LINS ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 300 BAIRRO: VILA PERIN
 - CIDADE: LINS INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NFORMAÇUES DU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. - COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7504 – Comuni-cação Empresarial e Introdução a Vendas (Vendas Integrado a Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SFF)
 - INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE
 - EQUIVALÊNCIA:
 COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI VALÈNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMO-RANDO Nº 1560/2024 - CETEC/GFAC: DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE NEGÓCIOS (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC - PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) PADFEIDIA (EST)
 - PARCERIA SEE) № AULAS: 3,00 AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: DIURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CON-
 - CANDIDATOS CONVOCADOS
 - LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 - GRADUADO / 7/ MELINDA OUINTINA MOREIRA HENRIQUE / 445333686 / 33387874804 / 7.0 / 81.0 / 88.0 / 1
 - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA ILHA
 - CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. CORONEL

 - CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. CORONEL FRANCISCO SCHMIDT PEREIRA BARRETO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 065/32/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTERA, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 50/10/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivado a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as a necessidade de excepcional interesse público, med
 - ndições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
 - te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 597 - Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Recursos

 - Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.go.wb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 - deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en
 - nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 - 4. As atribuições a serem exercidas peto canuciato adminuto
 são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.
 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

 - regida peia Consoliação das Leis do Irabalho ELI e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da relação do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
 - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
 - HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

 - 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I-Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (mm sexto) at futulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podemo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
 - (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

- no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ritulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militz e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- OJ EXAM STATE |
 e) Ter aptidão física e mental para o exercico de la função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos no conservações de 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos no conservações de 10.261, de 28/10/1968).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/10/2024 até às 23h59 de 13/11/2024. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- lano de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo
- nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

- a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, Río e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- 7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Sorial.
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro O (CPF.

 3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no tiem 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.po.gov.br.
 b) clicar em Etec \concursos \conc
- PARA DOCENTES.
- PARA DOCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofie) encaminina o requemiento e a copia do documento cial para o e-mail e065po@cps.sp.govb. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE: PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

- 8.5. Apó a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA
- ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua